



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000156/14	24/04/2014 16:11:16	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00185884-4 / MOACIR INACIO FRANCO	2.2 CPF/CNPJ: 240.411.816-15	
2.3 Endereço: AVENIDA AV. TRINTA E UM, 512	2.4 Bairro: ITUIUTABA	
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-104
2.8 Telefone(s): (34) 9968-4886	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00185884-4 / MOACIR INACIO FRANCO	3.2 CPF/CNPJ: 240.411.816-15	
3.3 Endereço: AVENIDA AV. TRINTA E UM, 512	3.4 Bairro: ITUIUTABA	
3.5 Município: ITUIUTABA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.300-104
3.8 Telefone(s): (34) 9968-4886	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Lourenco	4.2 Área Total (ha): 63,7439		
4.3 Município/Distrito: ITAVERAVA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 42212	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: ITUIUTABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 677.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.889.250	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	63,7439
Total	63,7439
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	32,6700
Infra-estrutura	0,1300
Pecuária	30,9439
Total	63,7439

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,7400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		15,3700	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		15,3700	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				15,3700
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				15,3700
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	677.000	7.889.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				15,3700
Total				15,3700
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		728,91	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda São Lourenço registrada sob nº 42.212 livro 02 do SRI de Ituiutaba. A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 677250(X) e 7889250 (Y) de ecossistema Cerrado Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Rio Tijucu.

A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura argilo-arenosa com declividade variando de 0 a 15º e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 12,75ha e encontra-se averbada em duas glebas sendo a 1ª gleba com 10,35ha de Cerrado, 2ª com 2,40ha de Cerrado conforme AV-01-42.212.

Recursos Hídricos:

A área de APP é formada Córrego da Tapera e duas nascente sem denominação perfazendo um total de 3,74ha de Vegetação nativa.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneastignorcapa (jatobá), Qualeagrandiflora (pau terra), Bowdichiavirgilioides (sucupira preta), Dipteryxalata (baru), Tabebuia sp (ipê), Lueheasp (açoita cavalo) Astroniumsp (Gonçalo Alves), Tapiriraguianensis (pau pombo), Helietaapiculata(Amarelinho), Pterydotummarginatus(Sucupira branca), Caryocar brasilienses(pequi), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

No dia 10/08/2012 o empreendedor protocolou o processo de nº 06020000519/12 para limpeza de 16,18ha de pastagem, porem no dia 05/09/2012 ao vistoriar a propriedade foi constatado que não se tratava de limpeza de pastagem e sim intervenção om supressão de vegetação nativa ecossistema campo-cerrado. No dia 21/12/2012 o empreendedor foi notificado a proceder a mudança no requerimento e apresentar inventário floresta, sendo que o mesmo providenciou estes documentos, porem em 02042014 foi solicitado pelo técnico que vistoriou a propriedade para que fosse montado um novo processo sendo este protocolado na data de 24/04/2014, pelos motivos apresentados não foi feita uma nova vistoria na propriedade.

O imóvel rural com área total de 63,7439 ha de área total possui 32,67 ha (51,85%) de área com vegetação nativa (APP, Reserva legal e remanescente) e 8,57 ha (13,60%) de Silvicultura(eucalipto) e 22,5039ha (34,55%) de pastagem, benfeitorias e estradas.

As espécies vegetais mais comuns dentro da propriedade são: Bauhinialongifolia (pé de cabra), HymeneaeCourbaril (jatobá), Lueheagrandiflora (açoita cavalo), Astroniumspp (Gonçalo Alves), Tabebuia spp (ipê), Lithraeamolleoides (Aroeirinha), Pterogynenitens (jacarandá), Zanthoxylomspp (mamica de porca), Acaciapoliphylla (monjolo), Myracrodurumurundueva (aroeira do sertão), Dipteryxalata (baru), e outras espécies levantadas no inventário florestal etc. A fauna é composta por espécies das classes dos: mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, etc.

A propriedade apresenta 92,20 % de grau de vulnerabilidade natural baixa e 7,80 % de grau médio localizado na área de reserva legal, mostrando que a área não sofrerá com a introdução do empreendimento (pecuária), e 100% da área com grau de prioridade de conservação baixo. De acordo com ZEE a fazenda não está inserida em áreas prioritária para conservação da fauna e da fauna. Ituiutaba apresenta território com extensão de 259.693ha destes 61940ha são computados como de vegetação nativa sendo 8.005ha (3,08 %) de vereda considerado como área de preservação permanente, o restante de 53935ha (20,76%) são formado por floresta estacional semi decidual, cerradão, cerrado e outras formas de vegetação.

Os resultados citados abaixo são oriundos do inventário florestal realizado em único fragmento de 21,38 ha de área total, porém divididos em duas matriculas15,37ha de cerrado na matricula 42.212 de mesmo proprietário.

O resultado geral são os mesmos, o que altera é a volumetria, pois, são dois processos, e os valores estimados para variável volume será proporcional a área de exploração de cada matricula.

Portanto, será descrito o resultado geral do inventário florestal e a estimativa proporcional para área objeto deste processo. O levantamento foi baseado nas informações colhidas em 4 parcelas de 500 m² (10x50m), ou seja, aproximadamente 1 parcela a cada 5 ha, e conforme relatório apresentado e anexado ao processo obteve erro de 11,20% na variável volume fornecendo intervalo de confiança de 40,01 a 50,09 m³/ha com média de 45,05m³/ha incluindo árvores mortas. O levantamento mostrou em ordem decrescente que as espécies Matayba eleagnoides (camboatá), Brosmium gaudichaudii (mama cadela), Xylopia aromática (pimenta de macaco) e Astronium sp (guarita) são as espécies de maior densidade absoluta de acordo com a estrutura horizontal da vegetação amostrada. A espécie Tabebuia sp (ipê caraíba ou amarelo), Myracrodurum urundueva (aroeira do sertão) e a Caryocar brasiliensis (pequi) possuem, respectivamente, densidade absoluta de 5,0, 10 e 10,0 árvores/ha e ambas são restritas de corte. As espécies de maior índice de valor de importância em ordem decrescente são Matayba eleagnoides (camboatá), Astronium sp (guarita), Brosmium gaudichaudii (mama cadela) e Xylopia aromática (pimenta de macaco).

Das espécies encontradas no levantamento 73,91% são pioneiras e 26,09% são do grupo da secundarias iniciais que mostra que o fragmento esta em fase de regeneração.

Em relação aos 15,37 ha de cerrado a explorar, além dos dados apresentados acima, a variável volume apresenta para a população florestal média de 728,909m³ e com erro do inventário o intervalo de confiança é de 647,3618 m³ a 810,4562 m³.

O material lenhoso será todo utilizado para lenha, pois, há poucas espécies de uso nobre de grande dimensão as quais deverão permanecer na área, já que será implantada pastagem na área a ser suprimida.

O inventário apresentado está de acordo com as normas estabelecida na Resolução Conjunta SEMAD-IEF 1905/13.

A área requerida para intervenção de supressão de vegetação nativa para introdução de pastagem é formada por 15,37ha localizado no Bioma Cerrado associado ao ecossistema cerrado e campo cerrado. A área da intervenção possui 100% de prioridade de conservação baixa100% de grau de vulnerabilidade baixa mostrando que parte do fragmento poderia sofrer intervenção sem causar problemas significativos de acordo com ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais. Outro ponto a ser mencionado é que o Município de Ituiutaba possui 23,85% de vegetação nativa sendo 20,77% formado por floresta estacional semi decidual, cerradão, cerrado, matas de galeria e outras formas de vegetação e restante de vereda, e a área requerida para intervenção constitui 0,028% dos 20,77% e 0, 024% dos 23,85% total de áreas nativas.

Conclui se que a área não possui restrição em relação ao bioma e ecossistema, não havendo ainda restrição por não estar inserida em área prioritária de acordo e quantoao grau de vulnerabilidade natural definido pelo ZEE-MG,

Portanto, considerando que não existe restrições, a alta área de vegetação nativa da propriedade, a função social da fazenda e Ituiutaba, e ainda estando o empreendedor proibido promover qualquer tipo de intervençãoo ipê amarelo, pequi e aroeira que

constam no levantamento e na vistoria devido serem imunes e restrito de corte conforme Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992 e Portaria Normativa nº 83/91. E fique remanescendo na área objeto da intervenção 25 árvores/ha no mínimo respeitando as árvores imunes e restritas de corte e na falta sejam completados por espécies frutíferas do cerrado como murici, mangaba e outras. Pelos motivos apresentados e por não contrariar a legislação vigente sou favorável à intervenção do empreendimento após passar pela análise do Departamento Jurídico. O prazo sugerido é de 24 meses

Como medidas mitigadoras o proprietário terá que realizar curvas de nível para conservação do solo, bolsões, criação (se for o caso) e manutenção de estradas, conservação dos recursos hídricos e florestais, incorporação de resíduos no solo sem utilidade econômica oriundos da exploração e como medida compensatória deverá averbar uma área de 0,81ha de cerrado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

sábado, 26 de abril de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 06020000156/14

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por MOACIR INÁCIO FRANCO, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 15,3700ha do imóvel rural denominado "Fazenda São Lourenço", localizado no município de Ituiutaba, matrícula nº 42.212 do Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

2 - A propriedade possui área total de 63,7439ha destes 12,7500ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando devidamente averbada conforme consta na matrícula do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme Declaração nº 366712/2012, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais e o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 15,3700ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 15,3700ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora

da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.
Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 2 de junho de 2014